

COMISSÕES: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 003/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação e Saúde e Finanças e Orçamento, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria e parecer jurídico, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto, diante da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica legislativa.

2. Pois bem, seguindo orientações técnicas da Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil, se faz necessária a elaboração de emenda modificativa para correção de erro material quanto da elaboração do art.2º do Projeto.

EMENDA MODIFICATIVA:

a) O art. 2º do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

20103. MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 20.000,00

3. Finalizando, quanto ao mérito, após a análise detida, as comissões emitem PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 003/2021 com a EMENDA MODIFICATIVA apresentada, uma vez que a mesma se fez necessária ante a existência de erro material quando da redação do artigo.

4. Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei tem finalidades pertinentes e resguarda o interesse Público.

5. Portanto, após análise detida, as Comissões resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto, pois o mesmo é constitucional e legal.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

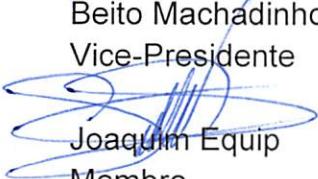
FINAL



Jorge Itamar Rodrigues
Presidente

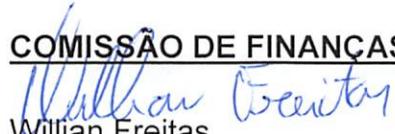


Beito Machadinho
Vice-Presidente



Joaquim Equip
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

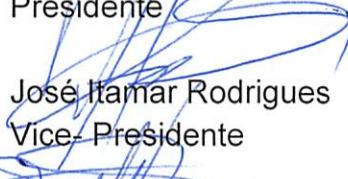

Willian Freitas
Presidente

Márcio Nascimento
Vice-Presidente


Fabio do Agem
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE


Fabio Aguiar
Presidente


José Itamar Rodrigues
Vice-Presidente


Joaquim Equip
Membro